



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 068/08

Contrato nº 098/2009

Processo Administrativo n.º. 31.816/07 – Pregão nº. 190/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA E MOTORISTA DE CAMINHÃO Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Órgão
6.683	427	Obras

Aditamento: prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 06 (seis) meses.

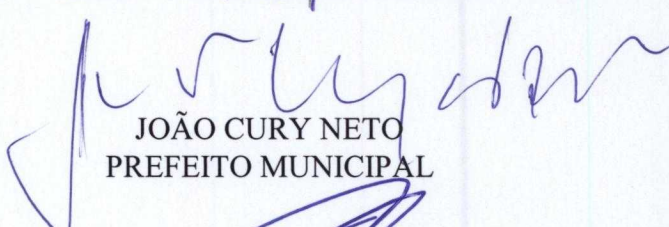
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, sediada na Av. Independência, 1.900 – Jardim Éden - Sorocaba, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.715.053/0001-14, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no ofício enviado pela Secretaria Municipal de Obras s/nº, anexado ao processo nº. 31.816/2007 - pregão nº. 190/2007, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **31 de março de 2.008**, nos autos do processo administrativo 31.816/2007 – PREGÃO nº. 190/2007, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

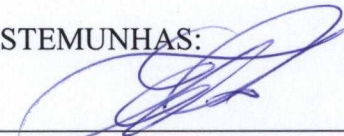
Botucatu, 31 de março de 2.009


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


Secretaria Municipal de Obras

2ª

